



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

Despacho

O Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional das Comunidades, faculta a todos os açorianos por nascimento, ascendência, afinidade (casamento/união de facto), que tenham residido nos Açores por um período mínimo de cinco anos, e que se encontram a residir fora da Região Autónoma dos Açores, uma maior proximidade com o arquipélago e, conseqüentemente, uma efetiva participação no futuro dos Açores, através da plataforma Açorianos no Mundo, que permite a adesão ao processo eleitoral para a escolha dos representantes das suas comunidades que integra o Conselho da Diáspora Açoriana (CDA).

Nesse esforço de aproximação, a Direção Regional das Comunidades pretende promover um maior conhecimento sobre aspetos da cultura açoriana nas comunidades de residência dos açorianos no mundo.

Desta forma determino:

1. A abertura do concurso de fotografia “A Ilha e o Mundo”, cujo regulamento e formulário são aprovados e publicados em anexo.
2. A nomeação do júri do referido concurso, que terá a seguinte constituição:
 - a) Presidente: Gabriela Pontes
 - b) Vogal: Luís Godinho
 - c) Vogal: Pepe Brix

Ponta Delgada, 23 de maio de 2023



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

REGULAMENTO
Concurso de Fotografia “A ilha e o Mundo”

CAPÍTULO I
INFORMAÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento procede ao enquadramento regulamentar do concurso de fotografia “A ilha e o Mundo”, promovido pelo Governo dos Açores através da Direção Regional das Comunidades.

Artigo 2º

Âmbito

Pelo presente concurso a Direção Regional das Comunidades pretende promover um maior conhecimento sobre aspetos da cultura açoriana nas comunidades de residência dos açorianos no mundo.

Artigo 3º

Participantes

1. Pode participar no presente concurso qualquer pessoa que:
 - a) resida fora da Região Autónoma dos Açores, há pelo menos cinco anos;
 - b) tenha, pelo menos, 18 anos à data da abertura do presente concurso;
 - c) esteja inscrito no website Açorianos no Mundo (<https://acorianosnomundo.azores.gov.pt/>).
2. Podem inscrever-se no website Açorianos no Mundo, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2019/A, todos os que, residindo fora da Região Autónoma dos Açores, cumpram uma das seguintes condições:
 - a) Tenha nascido na Região Autónoma dos Açores;
 - b) Tenha ascendência açoriana;
 - c) Tenha residido na Região Autónoma dos Açores por um período mínimo de cinco anos;
 - d) Seja cônjuge ou viva em união de facto com as pessoas referidas nas alíneas anteriores.
3. Os interessados devem concorrer em nome individual.
4. Cada pessoa poderá candidatar até 5 fotografias.

Artigo 4º

Prémio

1. O vencedor será premiado com passagem aérea de ida e volta, para duas pessoas, com origem em qualquer um dos aeroportos exteriores à Região, operados pela SATA, entidade parceira da Direção Regional das Comunidades no presente concurso, e com destino a um dos aeroportos açorianos, à escolha do contemplado.
2. A Direção Regional das Comunidades cumprirá o prémio com a entrega do bilhete ao vencedor, não sendo sua a responsabilidade por qualquer vicissitude que possa ocorrer durante a viagem.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

CAPÍTULO II
CONCURSO

Artigo 5º

Tema

As fotografias submetidas a concurso deverão retratar e/ou relacionar aspetos da cultura açoriana com o país de residência do concorrente.

Artigo 6º

Júri

1. O Júri é constituído por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do Diretor Regional das Comunidades.
2. O Júri, no processo de apreciação e avaliação das fotografias, apenas tem acesso às mesmas de forma anonimizada.

Artigo 7º

Submissão de candidaturas

1. A submissão de candidaturas é feita entre 1 de junho e 30 de setembro de 2023, por correio eletrónico, para ailhaeomundo.drc@azores.gov.pt
2. O email de submissão de candidatura deve ter por assunto “Candidatura” e incluir em anexo:
 - a) formulário de candidatura, que constitui o Anexo I do presente regulamento;
 - b) fotografias a submeter a candidatura.
3. São requisitos técnicos das fotografias:
 - a) Ser enviadas na máxima qualidade possível, com uma dimensão mínima de 1800 pixels no seu lado menor, podendo ser a cores ou a preto e branco;
 - b) Manter as proporções originais;
 - c) Ser enviadas em formato JPG, sem retirar o respetivo exif;
 - d) Não ter qualquer tipo de moldura, assinatura ou outra marca que permita identificar o seu autor.

Artigo 8º

Exclusão de candidaturas

São excluídas liminarmente as candidaturas em que:

- a) O candidato não comprove enquadrar-se no artigo 3º do presente regulamento;
- b) A candidatura seja extemporânea;
- c) As fotografias que não estejam de acordo com os requisitos técnicos indicados no ponto 3, do artigo 7º do presente regulamento;
- d) As fotografias enviadas com a identificação do autor no respetivo exif.

Artigo 9º

Decisão

1. O Júri procede à apreciação e avaliação das fotografias a concurso, atribuindo o prémio, podendo distinguir uma ou mais menções honrosas.
2. O Júri do concurso reserva-se o direito de não premiar nenhuma das fotografias a concurso.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

3. As decisões do Júri são tomadas por maioria simples e não são passíveis de recurso.

Artigo 10º

Divulgação

A decisão do Júri é divulgada através dos meios de comunicação social e das redes sociais.

Artigo 11º

Direitos de autor

1. Ao submeter fotografias a concurso, os seus autores asseguram que a mesma é inédita, da sua autoria e responsabilizam-se pela mesma, garantindo que as mesmas e a respetiva divulgação não infringem quaisquer direitos de autor, direitos conexos ou direitos de propriedade de terceiros.
2. Os autores cedem, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização e, conseqüentemente, autorizam a Direção Regional das Comunidades a publicar, divulgar, utilizar, explorar, editar ou reeditar, por qualquer meio ou formato e por conta própria, as referidas fotografias.
3. A utilização das fotografias pode ser total ou parcial, individualmente ou em conjunto com outras fotografias, nomeadamente todas ou parte das demais fotografias a concurso.
4. Sem prejuízo dos números anteriores, os autores poderão publicar as respetivas fotografias submetidas a concurso, seis meses após o anúncio de decisão do júri.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º

Aceitação

A submissão das fotografias a concurso implica a aceitação do presente regulamento.

Artigo 13º

Casos Omissos

Os casos não previstos no presente regulamento, bem como as dúvidas surgidas na sua aplicação, são resolvidos por despacho do Diretor Regional das Comunidades.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

Anexo I

**Formulário de candidatura ao concurso de fotografia
“A ilha e o Mundo”**

Nome completo: _____

Morada: _____

Nº Porta: _____ Andar: _____ Localidade: _____ Código postal: _____ - _____

Telefone: _____ / _____

Correio eletrónico: _____

Aceito e autorizo, de forma explícita e informada, que os meus dados pessoais seja objeto de tratamento nos moldes legalmente admissíveis, no âmbito deste concurso.

Declaro que tomei conhecimento do Regulamento do Concurso “A ilha e o mundo”, aceitando as suas regras.

Declaro que todas as informações enviadas são verdadeiras, que a foto enviada é da minha autoria e que detenho sobre ela os direitos autorais.

Declaro ceder, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização e, conseqüentemente, autorizo a Direção Regional das Comunidades a publicar, divulgar, utilizar, explorar, editar ou reeditar, por qualquer meio ou formato e por conta própria, a referida fotografia.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

O presente formulário e a(s) fotografia(s) devem ser enviados para o seguinte email:
ailhaemundo.drc@azores.gov.pt